



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

■ EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

MARCELO LEÃO ALVES

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

ELISA COSTA CRUZ

ASSESSORIA ESPECIAL

ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO

ASSESSORIA JURÍDICA

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS

CORREGEDORIA-GERAL

NILTON MANOEL HONORIO

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA

OVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANDREIA HELENA CONDE FALCAO RIBEIRO

PATRÍCIA DE SOUZA FIGUEIREDO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

MARIANA DA ROCHA VIEGAS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

ADRIANA SILVA DE BRITTO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE

SUBCORREGEDORIA-GERAL

FRANKLYN ROGER ALVES SILVA

■ SUMÁRIO

2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE

10 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL - 1SUB

10 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF

11 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

■ ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



21 97131-4942



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



Sede: 21 2332-6224



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/@ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 08.10.2020

Referência: Processo nº E-20/001.006870/2020

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI, NO
ÂMBITO DA
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, A
POLÍTICA DE
CAPACITAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de nortear as ações de capacitação a serem desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ);

- a necessidade de adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do quadro de pessoal da DPRJ, focando na efetividade da prestação de um serviço público de qualidade;

- que a Lei Estadual 1.146/87, em seu art. 1º, atribui ao Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da DPRJ; promover estudos de temas jurídicos do interesse da instituição e realizar cursos de pós-graduação, seminários, aulas, palestras e conferências de caráter jurídico;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Política de Capacitação - POLICAP.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II - evento ou ação de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, seminários e congressos que contribuam para o desenvolvimento do público-alvo e que tenham a intenção de desenvolver competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) inerentes aos interesses institucionais;

III - plano de capacitação: planejamento que visa identificar a gestão das necessidades de capacitação dos integrantes da instituição e deve conter informações sobre objetivos da capacitação, público-alvo e metas.

Parágrafo Único - O plano a que se refere o inciso III será realizado e divulgado bienalmente, a partir do levantamento de necessidades de capacitação feito pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e Diretoria de Capacitação do CEJUR (DCAP).

Art. 3º - São objetivos da Política de Capacitação da DPRJ:

I - Estabelecer os programas de capacitação dos/as defensores/as públicos/as, servidores/as, residentes jurídicos/as e estagiários/as da DPRJ;

II - Garantir que todos os integrantes da instituição tenham oportunidade de se aperfeiçoar e se desenvolver nas áreas em que atuam, com a finalidade de aprimorar o trabalho desenvolvido, de acordo com a conveniência e oportunidade da DPRJ;

III - Estimular a gestão de conhecimento, mediante adoção de mecanismos de organização e disseminação interna de conhecimentos e competências;

IV - Fomentar a educação continuada dos defensores/as, servidores/as, residentes jurídicos/as e estagiários/as, de acordo com as necessidades da instituição;

V - Promover a integração da gestão das ações de capacitação na DPRJ;

VI - Validar, como ação de capacitação, todas as formas de aprendizagem promovidas pela DPRJ, gerenciando seus resultados;

VII - Divulgar todas as atividades desenvolvidas pela DPRJ relacionadas à capacitação de seus integrantes, tanto voltadas à atividade-meio quanto à atividade-fim,



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

por meio do portal do Programa de Educação Continuada (PEC) - <http://pec.defensoria.rj.def.br/>;

VIII - Apoiar a participação em congressos e eventos (presenciais ou virtuais) que promovam a aquisição das competências e compartilhamento de experiências pertinentes ao escopo da POLICAP;

IX - Apoiar publicações que sistematizem e disseminem conhecimentos constituídos no âmbito dos eventos e ações de capacitação, fomentando as boas práticas e o conhecimento fruto da própria gestão ou operacionalização da POLICAP.

Art. 4º - A Política de Capacitação será instrumentalizada pelo Programa de Educação Continuada e gerida em conjunto pela Diretoria de Capacitação do CEJUR (DCAP) e pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Art. 5º - Todos os setores, departamentos e órgãos que pretendam realizar eventos e cursos relacionados à capacitação deverão comunicar previamente à DCAP, via SEI, para alinhamento, acompanhamento e inclusão na POLICAP.

Parágrafo Único - Serão convidados a colaborar com o planejamento das ações de capacitação:

I - as Coordenadorias Cível, de Defesa Criminal, de Saúde e Tutela Coletiva, da Infância e Juventude, de Defesa dos Direitos da Mulher;

II - as Coordenações de Mediação, dos Núcleos Especializados, dos Núcleos de Primeiro Atendimento e do Interior;

III - a Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - a Coordenação-Geral do Estágio Forense e Residência Jurídica;

V - a Ouvidoria-Geral da DPRJ;

VI - a Fundação Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ).

Art. 6º - As ações de capacitação são destinadas às pessoas que atuam no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

I - defensoras e defensores públicos;

II - servidoras e servidores do quadro, extraquadro e cedidos;

III - residentes jurídicos/as;

IV - estagiárias e estagiários.

Parágrafo Único - Também serão considerados destinatários/as, para algumas atividades, estudantes de direito e outras áreas, lideranças comunitárias, usuários/as da instituição e integrantes da sociedade civil e de movimentos sociais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - A Política de Capacitação possui as seguintes diretrizes:

I - Compreender todas as ações e iniciativas que visam à atualização e ao desenvolvimento das pessoas integrantes da instituição nas respectivas áreas de atuação;

II - Promover a divulgação das ações de capacitação por e-mail, canais institucionais e pelo portal do Programa de Educação Continuada;

III - Garantir a participação de servidores/as em todas as ações de capacitação voltadas a defensores/as, salvo quando se referirem a atribuição exclusiva de defensores/as;

IV - Garantir que as ações de capacitação busquem a interdisciplinaridade, com conteúdos que contemplam várias searas do conhecimento, aplicáveis nas mais diversas áreas de atuação da DPRJ;

V - Prezar pelo alcance das ações de capacitação a todas as regiões da Defensoria Pública do Estado;

VI - Fomentar a democratização do acesso, propondo que as ações de capacitação desenvolvidas tenham seu conteúdo gravado e transmitido no formato EAD - educação à distância, sempre que possível;

VII - Prezar pela acessibilidade, oferecendo, sempre que possível, a tradução em libras para os eventos presenciais abertos ao público, que ficarão disponibilizados no portal do CEJUR e/ou nas redes sociais da DPRJ;

VIII - Prezar pela observância da equidade racial e de gênero na composição de mesas e condição de palestrantes, instrutores/as e professores/as;

IX - Estimular a formação de instrutores/as, tutores/as e facilitadores/as internos/as, proporcionando o aproveitamento e a multiplicação do capital intelectual existente dentro da comunidade de atores da POLICAP.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete à Diretoria de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos (DCAP):



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

I – Elaborar, em conjunto com as Coordenações Temáticas, de Núcleos Especializados e Regionais, o Plano de Capacitação no que concerne aos cursos jurídicos;

II – Deferir as solicitações de participação em ações de capacitação, verificando o cumprimento dos requisitos e parâmetros estabelecidos e a viabilidade financeiro-orçamentária do apoio do CEJUR;

III – Autorizar a realização de cursos e eventos que receberão apoio do CEJUR;

IV – Lançar editais para oferta e divulgação das ações de capacitação;

V – Organizar, promover e apoiar eventos e cursos.

Art. 9º – Compete à Coordenação-Geral de Estágio Forense e Residência Jurídica (COERJ):

I - Propor ações de capacitação referentes a estagiários/as e residentes jurídicos/as a serem desenvolvidas com o apoio do CEJUR;

II - Planejar curso de ambientação de novos/as residentes jurídicos/as;

III - Divulgar as ações de capacitação para todos/as os/as estagiários/as e residentes jurídicos/as.

Art. 10 - Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):

I - Propor ações de cunho não jurídico e que objetivem a atualização, o treinamento e o desenvolvimento, predominantemente, dos servidores da Defensoria Pública;

II - Elaborar, em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos (CORH), por meio das informações do diagnóstico de levantamento das necessidades de capacitação, o Plano de Capacitação da Defensoria Pública de cunho não jurídico;

III - Apresentar manifestação, quando solicitado, quanto à pertinência da capacitação não jurídica;

IV - Elaborar, em parceria com o CEJUR e com a Coordenação de Recursos Humanos, as atividades da Semana do Servidor e da Servidora.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Recursos Humanos (CORH):

I - Realizar o Diagnóstico de Capacitação da Defensoria Pública pertinente às atividades de cunho não jurídico;

II - Realizar as ações para o cumprimento do

Plano de Capacitação;

III - Receber as solicitações de capacitações não jurídicas e recomendar a sua realização, observando os critérios e requisitos estabelecidos por esta Resolução;

IV - Organizar as ações de capacitação não jurídicas, quando realizadas *in company*;

V - Analisar a pertinência da capacitação em relação às atividades dos/as capacitandos/as;

VI - Manter banco de informações pertinentes a capacitações não jurídicas;

VII - Realizar as avaliações de reação e demais avaliações e/ou ações que busquem aferir os resultados das capacitações não jurídicas, com vistas à otimização, readequações e planejamento;

VIII - Participar da elaboração das atividades da Semana do Servidor e da Servidora e prestar apoio na organização do evento;

IX - Fomentar a participação de servidores/as para compor o cadastro de multiplicadores/as da Defensoria Pública e propiciar o desenvolvimento destes/as;

X - Propor a realização de convênios cujos objetos sejam pertinentes à atualização, ao treinamento e ao desenvolvimento dos/as servidores/as da Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 12 - As ações de capacitação consistem no desenvolvimento de todas as pessoas que integram a instituição a respeito dos assuntos inerentes às suas respectivas áreas de atuação, devendo versar sobre matéria compatível com as competências, atribuições e serviços prestados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13 - As ações de capacitação onerosas disponibilizadas pelo CEJUR e/ou pela DGP serão, via de regra, oferecidas por meio de editais, que deverão estabelecer:

I - a quantidade de vagas disponibilizadas;

II - o público-alvo (defensores/as públicos/as e/ou servidores/es);

III - o prazo de inscrição, as condições para



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

participação e as contrapartidas;

IV – a forma de inscrição, sendo preferencialmente via Plataforma do Programa de Educação Continuada (PEC).

§ 1º - Para ter acesso às ações disponibilizadas para capacitação, é necessário estar em exercício na instituição e cumprir os requisitos genéricos previstos nesta Resolução e os específicos descritos no edital.

§ 2º - A participação nas ações de capacitação pressupõe a concordância com os termos do edital que a oferece, bem como a prévia assinatura do Termo de Compromisso respectivo, caso necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo:

a) as pessoas que não tenham concluído regularmente ação de capacitação anterior, pelo não atingimento da frequência mínima exigida para o recebimento do respectivo certificado ou por qualquer outro motivo;

b) as pessoas que tenham descumprido qualquer cláusula de edital relativo a capacitação anterior;

§ 4º - Nas hipóteses do parágrafo anterior, a pessoa estará habilitada a concorrer caso tenha procedido ao resarcimento porventura devido.

§ 5º - A participação de servidores/as em editais para vagas em cursos de pós-graduação pressupõe ser ocupante de cargo efetivo dos quadros de pessoal.

Art. 14 - Por iniciativa da DGP ou CEJUR, será buscada a celebração de convênios/termos de parceria com instituições de ensino idôneas, sem ônus para a DPRJ, visando à obtenção de descontos em cursos de graduação, pós-graduação, MBA, cursos de atualização de curta duração e de idiomas, cabendo aos/as capacitandos/as tratar da inscrição e da comprovação do vínculo com a DPRJ diretamente com a instituição parceira.

Art. 15 – O CEJUR disponibilizará, por meio da plataforma do Programa de Educação Continuada, para defensores/as e servidores/as, residentes jurídicos/as e estagiários/as, os eventos e cursos realizados.

Seção II

Ações de capacitação de cunho não jurídico

Art. 16 – As ações de capacitação de cunho não jurídico serão voltadas para temas pertinentes às atividades que demandem conhecimentos de cunho não jurídico na Defensoria Pública, correspondendo a atividades de apoio, de formação institucional e de gestão. Visam à atualização, ao treinamento e ao

desenvolvimento, preponderantemente, dos/as servidores/as da instituição, podendo ser cursos, congressos, simpósios, palestras, treinamentos e ações similares.

§ 1º – As ações de capacitação de cunho não jurídico serão de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, que as realizará por meio da Coordenação de Recursos Humanos.

§ 2º – As ações de capacitação de cunho não jurídico poderão ser propostas pela Administração Superior, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou, diretamente, pelos/as gestores/as e servidores/as.

Art. 17 – São modalidades de ações de capacitação de cunho não jurídico:

I - a capacitação realizada pela própria instituição e ministrada pelos integrantes da Defensoria Pública;

II – a capacitação realizada por outra instituição e ministrada por terceiros, interna ou externamente.

Art. 18 – A solicitação de inscrição deverá ser formalizada por meio de abertura de processo no SEI (“Pessoal: Capacitação para servidor promovida pela própria instituição” ou “Pessoal: Capacitação para servidor promovida por outra instituição”) e inclusão do requerimento devidamente preenchido, justificado e assinado pelo servidor/a e pela chefia imediata, devendo seguir o procedimento e a antecedência previstos nas respectivas Bases de Conhecimento.

§ 1º - A chefia imediata poderá indicar servidores/as para participação em ações de capacitação, observando que 60% dos participantes da ação de capacitação devem ser servidores/as do quadro efetivo, salvo exceções inerentes ao setor, a serem analisadas pela Diretoria de Capacitação do CEJUR.

§ 2º - A justificativa deverá declinar a pertinência do conteúdo programático da ação de capacitação com as atividades desenvolvidas pelo/a capacitando/a e as oportunidades de melhoria no setor/órgão após a participação na ação, bem como a justificativa da escolha da instituição incumbida da capacitação.

Seção III

Ações de capacitação voltadas à formação inicial

Art. 19 – O curso de preparação à carreira de defensor/a público/a, objeto da Deliberação CS/DPGE nº 110/2016, será realizado em parceria pelo CEJUR e Coordenação-Geral de Programas Institucionais, com duração não inferior a 30 dias e os seguintes eixos:

I – apresentação da instituição e seus órgãos, bem como das atribuições institucionais;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

II – realização de visitas a órgãos de atuação, a estabelecimentos prisionais, a instituições de cumprimento de medidas socioeducativas e a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes;

III – atuação prática em órgão de atuação em conjunto com defensor/a público/a confirmado/a na carreira.

§ 1º – Além do curso de preparação mencionado no *caput* deste artigo, a formação continuada do/a defensor/a público/a em estágio probatório compreenderá, ao longo de 36 meses, encontros periódicos, que serão mensais no primeiro ano, bimestrais no segundo ano e trimestrais no terceiro ano.

§ 2º – A formação dos/as novos/as defensores/as públicos tem como diretrizes o foco em direitos humanos, a atuação interdisciplinar, a qualidade do atendimento e a participação da sociedade civil, inclusive com vivências e fomento à atuação proativa.

Art. 20 – O curso de ambientação de novos/as servidores/as será realizado em parceria pelo CEJUR e DGP, visando apresentar a instituição àqueles que acabaram de ingressar no quadro de apoio da instituição por meio de concurso público, desenvolvendo-se em quatro eixos:

I - Defensoria Pública e estrutura administrativa;

II - Qualidade do atendimento e prática nos diversos órgãos de atuação;

III - Atuação extrajudicial, direitos humanos e papel social da Defensoria Pública;

IV - Servidor/a em foco (direitos e deveres, estrutura da DGP, sistemas institucionais, ética no serviço público e demais temas pertinentes).

Parágrafo único - O curso terá duração não inferior a cinco dias e sua metodologia contemplará a realização de cine-debates, dinâmicas de grupo e palestras ministradas por defensores/as e servidores/as integrantes da Administração, Coordenações Temáticas e Núcleos Especializados, bem como de outros/as profissionais, integrantes da sociedade civil e usuários/as da instituição.

Art. 21 – O curso de ambientação de residentes jurídicos/as será realizado em parceria pelo CEJUR e Coordenação-Geral de Estágio e Residência Jurídica, destinando-se a apresentar aos/as recém-ingressos/as residentes um panorama da instituição e suas diversas formas de atuação.

Seção V

Ações de capacitação de cunho jurídico

Art. 22 – As ações de capacitação de cunho jurídico serão oferecidas, em especial, nas seguintes modalidades:

I - Realização/apoio a cursos, eventos, palestras e seminários;

II - Encontro de Atuação Estratégica;

III - Evento comemorativo pelo Dia do/a Servidor/a;

IV - Programa de Capacitação de residentes jurídicos/as;

V - Programa de Educação Continuada para estagiários/as;

VI - Jornada de Direitos Humanos para estagiários/as;

VII - Ciclo “Compartilhando Estudos e Ideias”;

VIII - Ciclo “Quartas com a Defensoria”;

IX - Curso de Direito Social

Art. 23 - O CEJUR realizará e apoiará cursos e eventos jurídicos, que devem observar as diretrizes previstas no artigo 7º.

§ 1º - Essas atividades integrarão as ações de capacitação da DPRJ, conforme política instituída por esta Resolução, e, sempre que possível, serão disponibilizadas na plataforma do PEC.

§ 2º - A pessoa interessada deverá iniciar processo no SEI do tipo "Administração Geral: cursos e eventos", anexando o requerimento devidamente preenchido, conforme Base de Conhecimento própria, vinculado ao referido processo no SEI.

Art. 24 - O Encontro de Atuação Estratégica será organizado anualmente em parceria pelo CEJUR, 2ª Sub-Defensoria Pública-Geral e Coordenações Temáticas, reunindo todos/as os/as defensores/as, que serão convocados/as pela Defensoria Pública-Geral para debater temas estratégicos à atuação da Defensoria Pública, em várias áreas.

Art. 25 – O evento comemorativo pelo Dia do/a Servidor/a será organizado anualmente, conforme instituído pela Resolução DPGE nº 903/2017, que prevê a realização de atividades voltadas ao aprimoramento intelectual, interdisciplinar e interpessoal de servidores/es.

Parágrafo único - A programação será definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordenação de Recursos Humanos e Diretoria de Capacitação do CEJUR, em parceria com a Associação de



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (ASDPERJ).

Art. 26 - O Programa de Capacitação de residentes jurídicos/as será composto de atividades teóricas (oito horas semanais), definidas pelo CEJUR.

Parágrafo único - As atividades teóricas serão disponibilizadas por meio da plataforma de educação à distância da FESUDEPERJ, incluindo o conteúdo do curso regular da FESUDEPERJ ou outra programação definida pelo CEJUR.

Art. 27 - O Programa de Educação Continuada para estagiários/as será organizado em parceria pelo CEJUR e Coordenação-Geral de Estágio Forense e Residência Jurídica, prevendo aulas em temas variados de forma presencial e *online*, ficando disponibilizadas na plataforma do PEC.

Art. 28 - A Jornada de Direitos Humanos para estagiários/as será organizada em parceria pelo CEJUR e Coordenação-Geral de Estágio Forense e Residência Jurídica, no mês de agosto, em comemoração ao Dia Nacional do/a Estagiário/a, com palestras e discussão de casos emblemáticos de atuação da DPRJ na temática dos direitos humanos.

Art. 29 - O Ciclo “Compartilhando Estudos e Ideias” destina-se à divulgação dos trabalhos desenvolvidos por defensores/as que ficaram afastados para estudos, conforme contrapartida prevista no artigo 12, V, da Resolução DPGE nº 825 de 13 de maio de 2016.

Art. 30 - O Ciclo “Quartas com a Defensoria” corresponde a eventos realizados em parceria com universidades, visando difundir a atuação e a doutrina da instituição.

Art. 31 - O Curso de Direito Social será realizado anualmente pelo CEJUR em parceria com o Instituto de Estudos Críticos de Direito - IECD, e será aberto ao público, devendo explorar temas diversos, ministrados por integrantes da DPRJ e convidados/as da academia e sociedade civil, objetivando discutir perspectivas críticas a respeito do direito.

Parágrafo único - Outras iniciativas de formação poderão ser acolhidas e promovidas pela Defensoria Pública, por meio de cursos de extensão abertos ao público.

Art. 32 - Afora as hipóteses previstas nos dispositivos anteriores, poderão ser disponibilizadas ações de capacitação nas seguintes hipóteses:

I - indicação da Administração Superior;

II - solicitação de ocupantes de Coordenações Temáticas e de Núcleos Especializados, em relação a ações de capacitação voltadas aos temas em que atuam;

III - solicitação de defensor/a ou servidor/a para

evento com temática exclusiva ou especialmente vinculada ao órgão de atuação que ocupa.

IV - solicitação de defensor/a ou servidor/a para evento no qual apresentará trabalho ou proferir palestra;

§ 1º - As solicitações previstas nos incisos acima não abrangem cursos de pós-graduação *lato sensu*, cujo deferimento será feito apenas mediante edital.

§ 2º - O deferimento das capacitações dependerá da disponibilidade financeiro-orçamentária do CEJUR.

§ 3º - A solicitação de inscrição deverá ser formalizada por meio de abertura de processo no SEI, com a justificativa acerca da pertinência do conteúdo programático da ação de capacitação com as atividades desenvolvidas pelo/a capacitando/a, bem como a justificativa da escolha da instituição que realizará a capacitação.

CAPÍTULO V

DO INVESTIMENTO NO DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Art. 33 - O investimento no desenvolvimento pessoal trata do financiamento de estudos por parte da DPRJ, voltado diretamente para o custeio de cursos de pós-graduação *lato sensu*, no Brasil.

§ 1º Esta modalidade contempla defensores/as públicos/as e servidores/as efetivos/as do quadro de apoio da DPRJ.

§ 2º O financiamento de estudos será precedido de processo seletivo, realizado pelo CEJUR, por meio de edital previamente divulgado, obedecendo às diretrizes da POLICAP.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo os/as defensores/as e os/as servidores/as que estejam cedidos para outros órgãos, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para outra ação de capacitação.

Art. 34 - As vagas serão oferecidas anualmente, em quantidade definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do CEJUR, distribuídas entre defensoras/es e servidoras/es, tanto para a área-meio quanto para a área-fim.

§ 1º - A seleção no processo não pressupõe ou garante qualquer tipo de afastamento para estudos, matéria objeto da Resolução nº 825, de 13 de maio de 2016.

§ 2º - O benefício consistirá no custeio da inscrição e das mensalidades/parcelas de curso de longa duração, condicionado ao cumprimento das exigências e trâmites para a contratação com a administração pública, e a contar da data da contratação.

Art. 35 - Quem obtiver o financiamento não



será contemplado/a em nova seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da entrega do certificado de conclusão ou de documento equivalente, salvo a inexistência de outros/as interessados/as.

Art. 36 - O processo seletivo, regido por edital, considerará, após a verificação da preferência de quem ainda não tenha sido contemplado/a com ações de especialização nos últimos 24 meses, a pontuação obtida pelas pessoas interessadas, por meio de critérios de avaliação especificados no edital.

Art. 37 - O/a capacitando/a deverá ressarcir integralmente o valor investido pela Defensoria Pública em caso de descumprimento das obrigações acadêmicas (como frequência e aproveitamento mínimos, com obtenção do certificado) ou administrativas (como apresentação de relatórios sobre o curso, grade de horários das disciplinas cursadas, cópia do trabalho de conclusão, comprovante de adimplemento de suas obrigações com a instituição de ensino), bem como abandono ou desistência do curso.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

Art. 38 – Constituem requisitos para participação nas ações de capacitação descritas no art. 13 da Seção I (capacitações onerosas oferecidas por meio de editais), na Seção II do Capítulo IV (ações de capacitação de cunho não jurídico) e no Capítulo V (custeio de cursos de pós-graduação *lato sensu*):

I - Estar em pleno exercício de suas funções na DPRJ há pelo menos 3 (três) meses;

II - Ter concluído regularmente ação de capacitação anterior pertinente às hipóteses previstas no *caput* e procedido à entrega do certificado;

III - Apresentar manifestação de interesse em capacitação cujo tema seja pertinente com as atividades desempenhadas e que atenda às necessidades da DPRJ;

IV - Apresentar todas as informações necessárias à realização da inscrição.

Art. 39 – São compromissos das pessoas que participarem das ações de capacitação descritas no art. 13 da Seção I (capacitações onerosas oferecidas por meio de editais), na Seção II do Capítulo IV (ações de capacitação de cunho não jurídico) e no Capítulo V (custeio de cursos de pós-graduação *lato sensu*):

I - Informar à Diretoria de Capacitação do CEJUR ou à Coordenação de Recursos Humanos a existência de qualquer impedimento em relação à participação na capacitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do curso, para viabilizar a substituição por outra pessoa, se for possível;

II - Comparecer ao evento de capacitação e

concluí-lo, obtendo o devido certificado, sob pena de ressarcir integralmente o valor investido e ficar impedido, por 1 (um) ano, de fazer parte de qualquer ação de capacitação;

III - Não solicitar exoneração, cessão para órgão externo ou alteração de designação para órgão/setor da Defensoria que possua atividade/máteria diversa da capacitação pelo prazo de 6 (seis) meses após a capacitação, no caso de cursos em geral, ou 2 (dois) anos, no caso de cursos de pós-graduação *lato sensu*, sob pena de ressarcimento integral do valor investido;

IV - Assinar termo de compromisso e responsabilidade emitido pela DCAP ou DGP.

§ 1º - Em caso de descumprimento do inciso II, será acolhida justificativa apenas na hipótese de comprovada superveniência de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional que tenha impedido o comparecimento ou a conclusão da ação de capacitação, o que será apreciado pela DCAP, mediante processo próprio.

§ 2º - Em caso de descumprimento do inciso III, a verificação será feita pela DGP, que abrirá processo próprio para ressarcimento, dando ciência à DCAP.

§ 3º - Poderão ser estipulados outros compromissos, pela DGP ou DCAP, o que deverá constar previamente no edital ou na divulgação da ação de capacitação;

Art. 40 - No caso de cursos de pós-graduação *lato sensu*, além dos compromissos previstos no artigo anterior, as pessoas capacitandas estarão sujeitas aos seguintes compromissos:

I - Apresentar, no prazo de 30 dias da conclusão da ação de capacitação, relatório ao CEJUR, que avaliará a necessidade de organização de evento visando ao compartilhamento do conhecimento adquirido;

II - Entregar um exemplar da monografia, dissertação ou tese, para ser incorporado ao acervo da Biblioteca da DPRJ.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução DPGE nº 854, de 14 de outubro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

Id: 202001345 - Protocolo: 0460073

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

| De 13.10.2020

Referência: Processo n.º E-20/001.010358/2019

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1066 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O ART. 10 DA RESOLUÇÃO N.º 518/2009, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NATURAIS NOS CASOS DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual n.º 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar n.º 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de melhor regulamentar as substituições dos Defensores Públicos em exercício junto aos diversos órgãos da Defensoria Pública, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de parte beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição;
- a necessidade de atualização da normativa vigente;
- o constante dos autos do processo n.º E-20/001.010358/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 10 da Resolução DPGE n.º 518, de 30 de novembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A substituição dos Defensores Públicos em exercício nas Defensorias Públicas dos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, com sede fora do Fórum Central, será realizada da seguinte forma: o Defensor com atribuição para atuar no **I e IV Juizado Especial Criminal da Capital** substituirá o com atribuição para atuar no **III Juizado Especial Criminal da Capital**, que por sua vez substituirá o do **VIII Juizado Especial Criminal da Capital**, e este, por fim, substituirá a **1.ª DP junto ao I Tribunal do Júri da Capital**".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202001343 - Protocolo: 0462256

Ato de Deferimento

| De 13.10.2020

Referência: Processo n.º E-20/001.007172/2020 - Interessado(a): CAROLINE XAVIER TASSARA

Considerando o constante nos autos do processo E-20/001.007172/2020, **DEFIRO** a Cessão da Defensora Pública CAROLINE XAVIER TASSARA, ID Funcional 50078917, matrícula 30321673, pelo prazo de 2 (dois) anos, com validade a contar de 1º de novembro de 2020, ao Conselho Nacional de Justiça.

Id: 202001337 - Protocolo: 0462042

Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação

| De 09.10.2020

Referência: Processo n.º E-20/001.006405/2020

Ratifico a declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da sociedade empresária **CARIOCA SOLUTION EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.567.346 /0001-09, no valor total de **R\$ 6.984,80** (**seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos**), referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (óculos e luvas) para combate emergencial da pandemia de COVID 19 na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Id: 202001339 - Protocolo: 0461128

Referência: Processo n.º E-20/001.006404/2020

Ratifico a declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da sociedade empresária **QUALIS COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REPRESENTAÇOES LTDA**, CNPJ: 18.662.414/0001-41, no valor total de **R\$14.427,50** (**quatorze mil, quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos**), referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras) para combate emergencial da pandemia de COVID 19 na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Id: 202001340 - Protocolo: 0461116





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

| De 09.10.2020

Referência: Processo nº E-20/001.004885/2019

RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, na ordem global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em estrita observância ao dispositivo legal supramencionado, bem assim aos demais termos da autorização acima explicitada.

Publique-se.

Id: 202001344 - Protocolo: 0459694

■ 1º Subdefensor Público Geral - 1SUB

Extrato de Instrumento Contratual

| De 13.10.2020

Referência: Processo nº E-20/001.011097/2019

INSTRUMENTO: Contrato nº 38/2020.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ E MONIKA DREYSSIG KRONEMBERGER E KARLA DREYSSIG.

OBJETO: 09 salas (301, 302, 304, 305, 306, 320, 321, 322 e 323) no 3º pavimento do Edifício Antares, situado na situado na Avenida Presidente Lincoln, nº 911, Parque Barão do Rio Branco, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, todas com banheiro, exceto a sala 305 (identificada como anexo no layout), constituindo uma área total de 201,07m², além de 14 vagas de estacionamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 412.651,05 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO: art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Id: 202001335 - Protocolo: 0462070

Referência: Processo nº E-20/001.011366/2019

INSTRUMENTO: Contrato nº 39/2020.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ E CENTRO DE FORMAÇÃO DE

CONDUTORES DINÂMICA EIRELI R/P ALESSANDRA CABRAL SILVA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Alameda Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 87 - loja térreo- Jardim Campomar - Rio das Ostras, RJ, com área construída de 236,27 m² no pavimento térreo.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.166,28 (duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO: art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Id: 202001336 - Protocolo: 0462112

■ Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 13.10.2020

Referência: Processo nº E-20/001.006339/2019

A COMISSÃO DE PREGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ torna público que fará realizar no Portal do SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Prestação de serviços continuados de Portaria

PROCESSO N°: E-20/001.0006339/2019

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2020 às 11:00 hs

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020 às 11:02 hs

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

Nº da Licitação no Portal: DPRJ PE N° 027/20





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br ou www.defensoria.rj.def.br.

Id: 202001338 - Protocolo: 0462144

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 08.10.2020

Referência: Processo nº E-20/11124/2004 - Interessado(a): LUCIANA CRESPO DE FARIAS, matrícula: 8773822

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará os órgãos de atuação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas e 07 a 18 de dezembro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0460920

| De 09.10.2020

Referência: Processo nº E-20/10083/1988 - Interessado(a): THAIS CAMPOS VIEITAS ALVES, matrícula: 1818806

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas para o mês de novembro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0461790

Referência: Processo nº E-20/10094/1988 - Interessado(a): ROSANE MARIA REIS LAVIGNE, matrícula: 1794791

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 14 a 31 de outubro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0461809

| De 13.10.2020

Referência: Processo nº E-20/12167/2007 - Interessado(a): ROBERTA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula: 9308685

Considerando a necessidade de Defensores Públcos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de novembro de 2020, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202001341 - Protocolo: 0462026

Referência: Processo nº E-20/10582/2001 - Interessado(a): MARCELO DE OLIVEIRA COELHO, matrícula: 8363368

Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem poderá acumular o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no mês de novembro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0461819

Referência: Processo nº E-20/11047/1995 - Interessado(a): ANTONIO CARLOS BEZERRA DE ARAUJO, matrícula: 8178972

Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no mês de dezembro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0462037

Referência: Processo nº E-20/10526/1995 - Interessado(a): RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO, matrícula: 8170045

Diane do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01 a 15 de novembro de 2020, e excluo a requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202001341 - Protocolo: 0462040

Referência: Processo nº E-20/10072/1998 - Interessado(a): ANIK ALBINO QUINTANILHA, matrícula: 8209710

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2020.

Id: 202001341 - Protocolo: 0462137

Ato de Indeferimento

| De 08.10.2020

Referência: Processo nº E-20/11124/2004 - Interessado(a):



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2020

Publicação: Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

LUCIANA CRESPO DE FARIAS, matrícula: 8773822

Não se pode, neste momento, avaliar eventuais impactos ao mapa de movimentação de janeiro do ano vindouro, ou prejuízo ao serviço público em caso de afastamento da ilustre titular no órgão em questão, notadamente por não ter sido publicada a tabela de férias do ano de 2021, sendo certo que o deferimento das férias do exercício tem prioridade sobre o de férias antigas. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de férias antigas para janeiro de 2021, facultando à interessada renová-lo oportunamente.

Id: 202001341 - Protocolo: 0460922